



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2025**

*Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Laboratório especializado na prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias Totais, Próteses Parciais Removíveis e Reembasamento, incluindo o fornecimento de materiais necessários para a confecção. Visando atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jaquirana/RS.*

O **MUNICÍPIO DE JAQUIRANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Centro, Jaquirana/RS, através da Prefeita Municipal, Sra. Maria Isabel Rauber Turella, em conformidade com os termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público, para o credenciamento de laboratório especializado na produção de próteses dentárias, visando atender às necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jaquirana/RS, observadas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto credenciar laboratórios especializados na prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias Totais, Próteses Parciais Removíveis e Reembasamento, incluindo o fornecimento de materiais necessários para a confecção. Visando atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jaquirana/RS.

## **2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

**2.2** A quantidade de serviços a ser entregue é estimada, não obrigando o Município a retirar a totalidade nem mesmo apenas aquela quantidade, pois trata-se de uma estimativa. Será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atender às demandas atestadas pela secretaria solicitante, por meio de avaliação social da equipe técnica do município.

| Item | Produto/Serviço                                                                                                        | Quantidade | Unidade | Valor unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|
| 1    | Confecção de Prótese Dentária Total, superior e/ou inferior, com dentes nacionais e palato rosa.                       | 100        | UN      | R\$ 642,50     |
| 2    | Confecção de Prótese Parcial Removível – PPR, completa superior e/ou inferior com dentes do tipo Leonardo, dois jogos. | 160        | UN      | R\$ 816,25     |
| 3    | Reembasamento                                                                                                          | 30         | UN      | R\$ 280,00     |

**2.3** A prestação dos serviços se dará conforme demanda municipal e deverá conter avaliação social da equipe técnica do município.

**2.4** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**3.1** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

**3.2** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Jaquirana/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Inácio Rodrigues, n.º 451, Centro, no município de Jaquirana, **no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a partir de 15 de agosto de 2025.**

**3.3** Todos os interessados em prestar serviços **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.**

**3.4** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

**3.5** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.6 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses,** a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do **Edital de Chamamento Público n.º 005/2025**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao  
Município de Jaquirana/RS  
Chamamento Público N.º 005/2025  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA .....  
CNPJ N.º .....

**4.2** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

(uma) via, que deverá ser a seguinte:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

Sanitária Municipal;

- b)** Comprovante de cadastro da Empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com o serviço especializado código nº 157 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA e classificação nº 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA;
- c)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. A proponente deverá apresentar no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, **e/ou** profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família), acompanhado do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- d)** Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e)** Comprovação de registro no CRO, através de certidão do Conselho Regional de Odontologia, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**.

**4.2.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a)** Cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- d)** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**4.3** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

**4.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

**4.5** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

**4.6** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

**4.7** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

**4.8** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

**4.9** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, dentro e ou próximo do limite territorial do Município de Jaquirana/RS.

**4.10** É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão prestados pelo **CREDENCIADO**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

**5.2** A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

necessários ao usuário.

**5.3** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

**5.4** O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado.

**5.5** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

**5.6** O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

**5.7** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

**5.8 É vedado:**

**a)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme Art. 7º, III, da Lei 14.133/2021.

**b)** A cobrança diretamente dos familiares do atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**5.9** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.10** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

- a) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

**6.2** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pela Contratada, devidamente conferida e autorizada.

**6.2.2.** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

**6.3** O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 046/2025, fará a apreciação da documentação.

**7.2** A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**7.3** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**7.4** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**7.5** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**7.6** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, **que se inicia às 8h e se encerra às 17h30min até o dia 11/08/2025.**

**8.2** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h e se encerra às 17h30min.

**8.3** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

**8.4** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos Art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Jaquirana/RS.

**9.2** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

III) descredenciamento.

**9.3** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**9.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

**9.5** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (Art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

**10.2** A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nessa ordem.

**10.3** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

**10.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**10.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

**11.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10.301 Atenção Básica**

**10.301.0037 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**10.301.0037.2093.0000 ATIVIDADES EM PROMOÇÃO EM SAÚDE**

**3.3.90.39.00 (308) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10.301 Atenção Básica**

**10.301.0037 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**10.301.0037.2093.0000 ATIVIDADES EM PROMOÇÃO EM SAÚDE**

**3.3.90.39.00 (846) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**13.2** Os uniformes e equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

**13.3** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**13.4** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**13.5** O presente Edital pode ser obtido no site do município através do seguinte link: [https://www.jaquirana.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes\\_editais](https://www.jaquirana.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais) bem como no Departamento de Compras e Licitações. Para obter informações adicionais, entre em contato pelos telefones (54) 3253-1100 ou (54) 99705-2516, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: [licitacao@jaquiranaonline.com.br](mailto:licitacao@jaquiranaonline.com.br).

**13.6 Fazem parte deste edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento de pessoa jurídica;

Anexo III – Modelo de declaração unificada;

Anexo IV – Termo de credenciamento.

Jaquirana/RS, 29 de julho de 2025.

Maria Isabel Rauber Turella

**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência, tem por objeto Credenciamento para a Contratação de Serviços de Laboratório Especializado para confecção de Próteses Dentárias Totais, Próteses Parciais Removíveis e Reembasamento, incluindo material necessário para confecção, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Jaquirana-RS.

1.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Produto/Serviço                                                                                                        | Quantidade | Unidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Confecção de Prótese Dentária Total, superior e/ou inferior, com dentes nacionais e palato rosa.                       | 100        | UN      |
| 2    | Confecção de Prótese Parcial Removível – PPR, completa superior e/ou inferior com dentes do tipo Leonardo, dois jogos. | 160        | UN      |
| 3    | Reembasamento                                                                                                          | 30         | UN      |

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Jaquirana-RS, no exercício de sua responsabilidade institucional de garantir o acesso à saúde pública de qualidade, apresenta a presente justificativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, especificamente para a confecção de próteses dentárias com material incluso, destinadas à população residente no município.

A contratação se faz necessária diante da expressiva demanda reprimida por reabilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

oral entre os munícipes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como idosos, trabalhadores rurais e beneficiários de programas sociais. A perda dentária, além de comprometer funções essenciais como mastigação, fala e estética, tem impacto direto na autoestima, saúde geral e qualidade de vida dos indivíduos.

A confecção e instalação de próteses dentárias é uma ação prevista dentro das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, visando à integralidade do cuidado em saúde. No entanto, a Secretaria de Saúde e Assistência Social de Jaquirana não dispõe de estrutura própria, nem de profissionais capacitados e nem de insumos específicos para realizar este tipo de serviço em sua totalidade, o que torna imprescindível a contratação de empresa externa habilitada.

Além disso, a contratação com fornecimento de material incluso garante maior controle da qualidade dos insumos utilizados, facilita a logística de execução do serviço e assegura maior eficiência na entrega das próteses aos beneficiários.

A iniciativa visa garantir acesso equitativo aos serviços de saúde bucal, atender às necessidades da população Jaquiranense, reduzir desigualdades sociais e promover cidadania por meio da reabilitação oral funcional e estética.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do referido serviço como medida urgente e necessária para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a saúde, o bem-estar e a dignidade dos munícipes de Jaquirana.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A presente contratação tem fundamento na Solicitação nº **485/2025**, a qual faz parte deste processo de contratação.

### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação desse serviço é fundamental diante da expressiva demanda reprimida por reabilitação oral entre os munícipes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como idosos, trabalhadores rurais e beneficiários de programas sociais. A perda dentária, além de comprometer funções essenciais como mastigação, fala e estética, tem impacto direto na autoestima, saúde geral e qualidade de vida dos indivíduos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), conforme indicado nos itens deste termo de referência.

**5.2.** Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**5.3.** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, serviço com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

**5.4.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**5.5** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO VALOR**

**6.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto 2622 de 08 de maio de 2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de 4 orçamentos, conforme lista de fornecedores abaixo:

- VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA
- ORTO PIZZOLO
- SMILE TECH ESTUDIO ODONTOLOGICO
- ESCOLA DR. BERNARDINO

## **7. DO RECURSO A SER UTILIZADO**

**7.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**Órgão:** 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 SAÚDE**

**10.301 ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0037 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**10.301.0037.2093.0000 ATIVIDADES EM PROMOÇÃO EM SAÚDE**

**3.3.90.39.00 (308) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –  
UNIÃO (PRÓTESE DENTÁRIA)**

**Órgão:** 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 SAÚDE**

**10.301 ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0037 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**10.301.0037.2093.0000 ATIVIDADES EM PROMOÇÃO EM SAÚDE**

**3.3.90.39.00 (846) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA –  
UNIÃO (PRÓTESE DENTÁRIA)**

## **8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo de entrega dos serviços será imediata a partir da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento. O prazo para o envio dos modelos de trabalho entre as etapas, deverá ser de 7 (sete) dias, a partir do recebimento, com exceção da etapa para a confecção da estrutura metálica nas próteses parciais removíveis que se dará o prazo de 10 (dez) dias.

**8.2.** Os serviços demandados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Jaquirana/RS.

**8.3.** Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

**8.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

**8.5.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**8.6.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços/materiais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**8.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.8.** Caso se contate o erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.10.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**8.11.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:**

**9.1.** A CREDENCIADA receberá da secretaria solicitante os moldes para confecção das próteses dentárias.

**9.2** Os trabalhos de próteses dentárias a serem confeccionadas devem incluir a mão de obra, material e demais serviços necessários para sua confecção.

**9.3** Os serviços realizados na confecção das próteses dentárias pela CREDENCIADA, serão avaliados pelos profissionais cirurgiões dentistas do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento das próteses pela recepção da UBS – Unidade Básica de Saúde-Sede, e caso não atendam às especificações, a(s) próteses(s) será(ão) devolvidas(s) para a CREDENCIADA que deve refazer os serviços sem ônus para o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.4** Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA o transporte das próteses dentárias, via SEDEX e/ou ônibus, quantas vezes forem necessárias, sem ônus para o Município.

## **10. CONFEFCÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**10.1. Serviço de confecção das próteses:**

- a) Confeccionada em placa base DLF ou similar, com aba de apoio;
- b) Superfície interna e externa isenta de irregularidades e/ou cera;
- c) Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável;
- d) Bordas com acabamento arredondado, isentas de irregularidades.

**10.2. Serviços de plano de orientação individual para montagem de dentes:**

- a) Rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias.

**10.3. Serviço de montagem de dentes:**

- a) Dentes em resina acrílica Leonardo ou similar, cor e modelo a ser indicada pelo profissional responsável (cirurgião dentista);
- b) Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera roda tipo “nº 7”.

**10.4. Serviço de acrilização:**

- a) Palato, gengiva e papilas em resinas acrílica termo-polimerizável VIPI ou similar, conforme escolha do cirurgião dentista.
- b) Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.

**11. CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL:**

**11.1. Serviços de confecção de armação metálica:**

- a) Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de Co, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de Molibdênio;
- b) Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.

**11.2. Serviços de confecção de plano de cera individual PARA MONTAGEM DE DENTES:**

- a) Rolete em cera tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias;

**11.3. Serviços de montagem de dentes:**

- a) Dentes em resina acrílica BIOCLER ou similar, cor e modelo a ser indicada pelo profissional responsável (cirurgião dentista);
- b) Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”.

**11.4. Serviços de acrilização:**

- a) Palato, gengiva e papilas em resina acrílica termo-polimerizável VIPI ou similar, cor rosa, a ser definido pelo cirurgião dentista;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

- b) Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.

**12. SERVIÇO DE REEMBASAMENTO:**

**12.1. Reembasamento:**

- a) Serviço de acrilização que permite o ajuste da base da prótese aos tecidos em que ela está assentada.

**13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- b) Comprovação de cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando o número do CNES, com o serviço especializado código nº 157 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA e classificação nº 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. A proponente deverá apresentar no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 – Protético Dentário, e/ou profissional com CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família), acompanhado do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de registro no CRO, através de certidão do Conselho Regional de Odontologia, DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

**14. REQUISITOS PARA ENVIO/RECEBIMENTO AO/DO LABORATÓRIO:**

**14.1. Prótese Dentária Total:**

**14.1.1 Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal realiza:**

- a) Moldagem das arcadas ou da arcada que receberá a prótese (já edêntula);
- b) Moldagem do antagonista (arcada ao qual não receberá a prótese);
- c) Envio ao Laboratório dos modelos (já vazados em gesso);
- d) Recebe o rolete e faz a prova e as marcações (linha alta do sorriso, linha dos caninos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Compras e Serviços**

e linha média), e envia ao Laboratório;

- e) Recebe e prova os dentes na prótese em cera. Se não precisar de ajustes envia para o laboratório para acrilizar;
- f) Se necessitar de ajuste será enviado ao Laboratório para a remontagem dos dentes;
- g) Recebe novamente e prova os dentes na prótese em cera. Se não precisar de ajustes envia para o laboratório para acrilizar;
- h) Recebe a prótese, prova, faz ajuste oclusal e entrega ao paciente junto com as informações referente a instruções e higiene da prótese;
- i) Prever mais uma consulta para ajustes.

**14.1.2. Credenciada:**

- a) Recebe os modelos, faz a confecção do rodete, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal, para fazer a prova e as marcações (linha alta do sorriso, linha dos caninos e linha média);
- b) Recebe o rolete e monta a prótese total em cera e com os dentes de acordo com as marcações, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal, para prova;
- c) Recebe a prova dos dentes na prótese em cera, se não necessitar de ajuste acriliza, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal;
- d) Se necessitar de ajuste, recebe para remontar os dentes reenviar para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal, para prova;
- e) Recebe novamente a prótese em cera, se não necessitar de ajuste acriliza, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal;

**14.2. Prótese Parcial Removível:**

**14.2.1 Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal realiza:**

- a) Moldagem das arcadas ou da arcada que receberá a prótese;
- b) Moldagem do antagonista (arcada ao qual não receberá a prótese);
- c) Envio ao Laboratório dos modelos (já vazados em gesso);
- d) Recebe a estrutura metálica com cera e faz a prova e as marcações, e envia ao Laboratório;
- e) Recebe e prova os dentes na prótese em cera. Se não precisar de ajustes envia para o laboratório para acrilizar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

- f) Se necessitar de ajuste será enviado ao Laboratório para a remontagem dos dentes;
- g) Recebe novamente e prova os dentes na prótese em cera. Se não precisar de ajustes envia para o laboratório para acrilizar;
- h) Recebe a prótese, prova, faz ajuste oclusal e entrega ao paciente junto com as informações referente a instruções e higiene da prótese;
- i) Prever mais uma consulta para ajustes.

**14.2.2. Credenciada:**

- a) Recebe os modelos, faz a confecção da estrutura metálica, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal, para fazer a prova e as marcações;
- b) Recebe a estrutura metálica e monta a prótese parcial removível em cera e com os dentes de acordo com as marcações, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal, para prova;
- c) Recebe a prova dos dentes na prótese em cera, se não necessitar de ajuste acriliza, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal;
- d) Se necessitar de ajuste, recebe para remontar os dentes reenviar para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal, para prova;
- e) Recebe novamente a prótese em cera, se não necessitar de ajuste acriliza, e encaminha para o Profissional Cirurgião Dentista Rede Municipal;

**14.3. Dos Prazos:**

O prazo para o envio dos modelos de trabalho entre as etapas, deverá ser de 7 (sete) dias, a partir do recebimento, com exceção da etapa para a confecção da estrutura metálica nas próteses parciais removíveis que se dará o prazo de 10 (dez) dias.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os serviços deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS;
- e)** Submeter a avaliação dos serviços/materiais pelos profissionais cirurgiões dentistas do Município, e caso não atendam às especificações, a(s) próteses(s) será(ão) devolvidas(s), e devem ser refeitas sem ônus para o Município, no prazo constante no item 10.3, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaquirana/RS;
- f)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais e ou serviços;
- g)** Executar serviços de Reembasamento nas próteses quando solicitado por Profissional Cirurgião Dentista da Rede Municipal;
- h)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- i)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- j)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- k)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.
- m)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- n)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;
- o)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais, efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- p)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

## **17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

**17.2.** Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e assegurar maior agilidade na execução dos serviços, fica estabelecida a preferência na contratação de laboratórios ou empresas prestadoras de serviços de prótese dentária que estejam localizadas na mesma cidade da contratante ou em municípios limítrofes.

## **18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento da demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- g) Realização do certame e julgamento da licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;

## **19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Leonardo Corrêa, tendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

como seu suplente o Sr(a) Rogério Almeida da Silva.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 17 de junho de 2025.

---

**MARIA LUCINEIA ROSA DE MELOS**  
**Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social**  
**Port.nº004/2025**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

**(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)**

À Prefeitura Municipal de Jaquirana – Setor de Compras e Licitações

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para o credenciamento de laboratório especializado na produção de próteses dentárias, visando atender às necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jaquirana/RS, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, divulgado em 06 de agosto de 2025.

|               |         |         |
|---------------|---------|---------|
| Razão Social: |         |         |
| CNPJ:         |         |         |
| Telefone:     |         |         |
| E-mail:       |         |         |
| Endereço:     |         | Nº:     |
| Bairro:       |         |         |
| CEP:          | Cidade: | Estado: |

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)

|                     |
|---------------------|
| Banco:              |
| Agência:            |
| Conta Corrente n.º: |

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

**ELENCAR A LISTA DE SERVIÇOS PARA QUE SE CREDENCIAM**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À Comissão de Contratação**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº, cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/Diretora/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Chamamento Público nº 005/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..... de.. de 2025.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**

*Termo de credenciamento para contratação de Laboratório especializado na prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias Totais, Próteses Parciais Removíveis e Reembasamento, incluindo o fornecimento de materiais necessários para a confecção. Visando atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jaquirana/RS.*

O **MUNICÍPIO DE JAQUIRANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ n.º 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Centro, Jaquirana/RS, neste instrumento representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Isabel Rauber Turella, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a)/Empresa \_\_\_\_\_ (*qualificação completa do Licitante*) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do Art 79, II, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de laboratório especializado na produção de próteses dentárias, visando atender às necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jaquirana/RS, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Licitatório n.º 231/2025**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|-----------|----|--------|---------------------|
|      |           |    |        |                     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, iniciando dessa forma em **xxxxx até xxxx**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2025, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

**OBSERVAÇÃO:** *Sobre a nota fiscal apresentada, ao Município, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.*

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária Municipal de Saúde,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;
- III- é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV- **É vedado:**
  - a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
  - b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
  - c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;
  - d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
  - e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jaquirana – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Maria Isabel Rauber Turella**  
**Prefeita Municipal**  
**CREDENCIANTE**

**NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL**  
**CREDENCIADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º: